



RESOLUÇÃO Nº 45/2023

Assunto: Aprovação do Relatório de Gestão/2022 e o Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social até 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal Nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- o Relatório de Gestão elaborado pelo Departamento de Gestão do SUAS, que tem como objetivo apresentar os resultados referentes às prioridades e metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o exercício de 2022;
- a Resolução CMAS nº 59/2021, que aprovou o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, em especial seu artigo 2º que coloca que a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá avaliar o PMAS com periodicidade anual;
- as informações repassadas pelos Departamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Departamento de Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Financeira e Orçamentária com a descrição das metas alcançadas, justificativas das ações não desenvolvidas e previsão para 2023;
- a avaliação e análise realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, que levantou os principais pontos que devem ser acompanhados pelo CMAS.

Resolve: Aprovar o Relatório de Gestão e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social com ênfase nos principais pontos, abaixo relacionados, que devem ser acompanhados pelo CMAS.

1- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- 1.1 Acompanhar a superação do déficit de servidores como entrevistadores do CadÚnico e Busca Ativa.
- 1.2 Acompanhar a implantação de sistemas informatizados de referenciamento, acompanhamento familiar e fluxo de atendimentos diários do PAIF.
- 1.3 Acompanhar a execução do serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas pelas equipes dos CRAS, a partir de agosto de 2023.
- 1.4 Acompanhar a implantação final e a execução com qualidade dos benefícios eventuais: auxílio funeral e natalidade, conforme disposto na Lei de Benefícios Eventuais e Decreto nº 20.725, de 22 de agosto de 2022.

2- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- 2.1 Acompanhar a criação do cargo de advogado na FASPG para garantir o atendimento jurídico nos CREAS.
- 2.2 Monitorar a elaboração de estratégia para o atendimento ao agressor no âmbito do CREAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PONTA GROSSA – PR

2.3 Monitorar a execução das Campanhas Educativas e o desenvolvimento das ações do Programa de Combate ao Trabalho Infantil.

2.4 Acompanhar a superação do déficit de servidores no âmbito dos CREAS para a sensibilização e orientação sobre violência sexual contra crianças e adolescentes e ampliação do serviço de Abordagem Social.

2.5 Monitorar a implantação do Serviço Casa de Passagem para Migrantes, em especial o recebimento do recurso estadual, aquisição dos bens previstos e o imóvel destinado para este serviço.

2.6 Monitorar a execução do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

2.7 Fomentar a implantação do serviço de calamidade pública.

2.8 Monitorar a eficiência e a qualidade da execução do serviço de Albergue Noturno por meio do Termo de Colaboração.

2.9 Monitorar a qualidade da execução do serviço Casa de Passagem para a População Indígena.

3. GESTÃO DO SUAS

3.1 Acompanhar o avanço das discussões da Mesa de Negociação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os profissionais do SUAS.

3.2 Acompanhar a aquisição do software de gestão visando a garantia do aprimoramento da Vigilância Socioassistencial.

3.3 Monitorar o avanço no quantitativo de servidores para a execução dos serviços da rede socioassistencial, com vistas a garantia de serviços de qualidade, com eficiência e eficácia para os usuários dos serviços.

Sala de Sessões, 27 de julho de 2023.

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Carla Bühner Salles Rosa
Secretária Executiva do CMAS